



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS NAVIRAÍ E SECURITY SEGURANÇA LTDA.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS NAVIRAÍ**, com sede provisória à Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista, Naviraí - MS, inscrito no CNPJ sob nº 10.673.078/0011-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral MATHEUS BORNELLI DE CASTRO, nomeado pela portaria 1.425 de 11 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 12 de dezembro de 2019, inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO] e de outro a empresa **SECURITY SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.332.087/0003-66, sediada na Rua Dom Aquino, 2115, Bairro Vilas Boas, Campo Grande - MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GABRIEL FRATTINI PALÁCIO, CPF nº [REDAZIDO], RG nº [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2019, firmado em 13 de abril de 2019, nos termos da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13, Decreto 2.271/97 e IN 02/2008 SLTI/MPOG e suas alterações, regendo-se pelas disposições supra e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, que passa a ter a seguinte redação:

*"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **13 de abril de 2022** e encerramento em **13 de abril de 2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;*
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, e;*
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.*

2.2. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.3. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo IFMS - Campus Naviraí, mediante notificação à outra parte, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa, considerando a decisão de centralização das contratações do IFMS na Reitoria, em atendimento à Portaria 13.623/2019, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, o que certamente motivará novas contratações de forma unificada.

2.4. No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será



pago valor proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados, caso houver.”

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA, que passa a ter a seguinte redação:

*“3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 243.245,70** (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)”*

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA, que passa a ter a seguinte redação:

“4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415/155849

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170857

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: L20RLP01ADN

Nota de Empenho: 2022NE000001”

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA, que passa a ter a seguinte redação:

“7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 12.162,28 (doze mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na modalidade de seguro garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017”

CLÁUSULA QUINTA - DA RE Pactuação

Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÕES

O CONTRATANTE e o CONTRATADO ratificam todas as Cláusulas e condições do Contrato ora aditado.



CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Naviraí - MS, _____.

**MATHEUS
BORNELLI DE
CASTRO:08438348
629**

Assinado de forma digital
por MATHEUS BORNELLI
DE CASTRO
Dados: 2022.02.02
14:27:51 -04'00'

MATHEUS BORNELLI DE CASTRO
Diretor-Geral - *Campus Naviraí*

**SECURITY
SEGURANCA
LTDA:0033208
7000102**

Assinado de forma
digital por SECURITY
SEGURANCA
LTDA:00332087000102
Dados: 2022.02.02
08:55:12 -03'00'

GABRIEL FRATTINI PALÁCIO
Security Segurança LTDA

1ª testemunha

RG:
CPF:

2ª testemunha

RG:
CPF: